

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Cadeira Elevador para Acessibilidade em Piscina, para atender o Centro de Reabilitação – Prof.ª Dilma Coutinho da Silva.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

O objeto que se solicita classifica-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e apresenta características e especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere, a teor do que dispõe o art. Da Lei 10.520/2022, verbis:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. " (Art. 1°, parágrafo único).

Constitui objeto cuja escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, considerando que são comparáveis entre si e que não necessitam de avaliação minuciosa, por não se revestirem de grande complexidade técnica para a sua execução, bem como não se trata de serviço a ser feito por encomenda.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

O objeto abaixo descrito será de uso exclusivo do Centro de Reabilitação – Prof.^a Dilma Coutinho da Silva.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.
01	ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINAS	01



4. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Os elevadores facilitam o acesso á piscina, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam de cadeira de rodas. Por meio dela, é possível descer ao interior da piscina até chegar a uma profundidade segura para deixa- lá e começar a nadar.

Deve-se pensar principalmente nas pessoas que possuem necessidades especiais, para que os momentos inesquecíveis de diversão se tornam tão importantes para eventual recuperação ou equilíbrio físico e emocional. Por isso, uma piscina acessível é fundamental!

Quando falamos de acessibilidade, estamos falando também de segurança. Uma piscina acessível conta com uma série de recursos que são úteis não só para pessoas com deficiência, mas também para idosos, crianças e até pessoas com lesões temporárias.

Além disso, uma piscina acessível é capaz de promover a inclusão, integrando pessoas com e sem deficiência no mesmo espaço. Isso auxilia no convívio social e até eleva a autoestima de quem tem necessidade especiais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

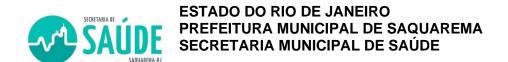
A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de trabalho 16.020.10.302.0015.2.117; Natureza da Despesa: 44.90.52.99;

Fonte: 163500.

160000.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o objeto e instalá-lo de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.





7. GARANTIA E RESSALVAS

- 7.1 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 7.2 Por se tratar de bens de material permanente, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.2 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 8.3 Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- **8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.





- 8.6 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- **8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- **8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.9 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 8.10 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.11 Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.





- 9.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 9.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 9.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 10.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.





11. LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1 O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.
- **11.2** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.
- 11.3 O lugar de entrega do bem, será na Rua Fábio Lúcio dos Santosnº 158 Barreira Verde Vale. Cep 28994-434. Saquarema/RJ.
- **11.4** O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

Se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

13. SANÇÕES

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;





- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

Os bens previstos no presente termo devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO





O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

Modalidade de Pregão, será definida na fase de minuta de edital, pelo órgão responsável.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

19. ANEXOS

19.1 Anexo I – Memória de Cálculo

Item	Descrição	Quant.
	O Elevador para Acessibilidade em Piscinas foi projetado para atender qualquer tipo de usuário de forma autônoma, desde idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais, obesos ou até mesmo para pessoas com traumas pós cirúrgicos. O Elevador para Acessibilidade em Piscinas possui sistema 100% hidráulico, utilizando somente a força d'água, livre de eletricidade próximo a bordada piscina. Basta acionar a alavanca para que o elevador comece seu movimento de forma confortável e segura, também possui controle de velocidade e parada, deixando o usuário com total autonomia do seu movimento. A grande diferença do Elevador	





para Acessibilidade em Piscinas, é seu giro livre sem o auxílio de uma segunda pessoa. Pensando no momento de acomodar-se no equipamento, desenvolvemos um assento plano e com distância segura.

- Segurança

SEM ELETRICIDADE

Água e eletricidade não combinam, por isso o Elevador para Acessibilidade em Piscinas é livre de eletricidade na borda da Piscina.

CHAVE DE SEGURANÇA

Acompanha chave de segurança que restringe o uso sem necessidade do equipamento.

DETALHES TÉCNICOS

Capacidade de Carga: Suporta uma pessoa até 150 Kg

Profundidade mínima da piscina: 1 metro

Piso externo lateral da piscina onde será instalado o elevador deve ter 150 centímetros de largura

Peso da embalagem: 2000mm(altura) x 1000mm(profundidade).

Características:

Chassi: Aço Inox 304 revestido com pintura eletrostática / Cadeira: Polímero de alta resistência

Dimensões do produto: (A) 122,3cm x (L) 76,7cm

Peso: 53,5kg

Carga máxima suportável: 150kg

Alimentação / Potência: 100~240 V | 50~60 Hz | 37~53 VA

Ciclo de trabalho: 10% Max. 2 min/18min

Tipo de bateria: Recarregável (chumbo-ácido selada)

Capacidade da bateria: 24V, ah

Altura de acesso: 46,5cm em relação ao chão

Profundidade de submersão: 67,5cm Profundidade mínima da piscina: 100,0cm

Efeitos fisiológicos: O equipamento não causa efeitos fisiológicos que possam acarretar perigo ao

paciente.

Pressão atmosférica de trabalho: 800 a 1060hPa

Umidade relativa de trabalho: Sem condensação 20~90%

Temperatura de trabalho: 5 ~ 40°C

João Alberto Teixeira Oliveira

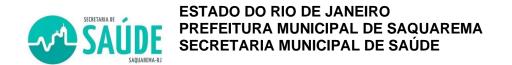
Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa do F.M.S Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17

Elaborado por:

01







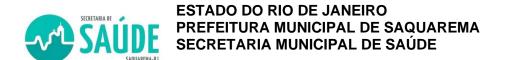


AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de processo administrativo Aquisição de computadores para atender a Coordenação de Vigilância Sanitária.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa do F.M.S Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17





À Controladoria Geral do Município,

Enviamos os presentes autos para análise, tendo por objeto a aquisição de Computadores, para atender a demanda da Coordenação de Vigilância Sanitária, segundo as especificações constantes do Termo de Referência apresentado com a manifestação inicial.

Destacamos que o referido Termo tem como objetivo atendimento a resolução SES nº 1.922 de 29 de Outubro de 2019 onde destina recurso à aquisição de veículos e equipamentos de informática, para uso exclusivo do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Saquarema, 11 de setembro de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa do F.M.S Mat.: 80.101/ Decreto 1.661/17